



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1205/2024 Coelho Neto - MA, 08/04/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

Considerando a grande quantidade de Matadouros clandestinos no município de Coelho Neto;

Considerando as requisições do Ministério Público Estadual para a interdição dos Matadouros Clandestinos no município de Coelho Neto;

Considerando que os empresários afetados pela interdição alegam o custo elevado no abate dos animais em ambiente legalizado;

Considerando que é dever do Município a fiscalização destes estabelecimentos, bem como zelar pela qualidade dos produtos fornecidos no mercado e ainda preservar a saúde de seus munícipes;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA, órgão da Administração Pública, inscrita no CNPJ n.º 05.281.738/0001-98, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Coelho Neto/MA, CEP: 65.620-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Bruno José Almeida e Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 421.293.833-15, doravante denominada PARTÍCIPE EXECUTOR e a empresa F AGUIAR COMERCIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.138.332/0001-86, com sede no Povoado Belágua, zona rural do Município de Coelho Neto - MA, neste ato representado por seu sócio Sr. Francisco Fontelis de Aguiar, casado, inscrito no CPF n.º 148057313-20, RG n.º 0154703720000, doravante denominada PARTÍCIPE EXECUTOR, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, com base na Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Orgânica do Município e demais dispositivos vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de regularizar o abate dos animais para fins de comercialização na região de Coelho Neto/MA.

Parágrafo Único: A cooperação se dará com o pagamento por parte do Município Executor dos profissionais que atuarão no Matadouro da Empresa

SUMÁRIO

1 - CASA CIVIL

- TERMO DE COOPERAÇÃO

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- EDITAI DE NOTIFICAÇÃO

CASA CIVIL

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2024

Dispõe sobre Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Coelho Neto/MA e a F Aguiar Comercio - ME.



Executora, e em contrapartida esta fixará como taxa de abate a ser cobrada da população coelhonetense no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por animal abatido.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica a Empresa Executora se compromete a manter toda a estrutura física e operacional necessária ao pleno desenvolvimento do Matadouro dentro das normas exigidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 Da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA:

I - Dispor de remunerar os trabalhadores para execução dos serviços inerentes ao pleno funcionamento do Matadouro;

II - Supervisionar, executar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto do presente termo;

III - Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente a cooperação firmada com o presente ente privado;

3.2 Da Empresa Executora (F Aguiar Comercio - ME):

I - Executar/Fornecer o completo aparelhamento no espaço físico do Matadouro, visando o seu pleno funcionamento;

II - Manter em plenas condições de funcionamento a estrutura do Matadouro, inclusive em obediência as legislações aplicáveis vigentes;

III - Desenvolver, em conjunto com o Município de Coelho Neto/MA, o objeto desta parceria, prestando a ele as devidas informações sempre que solicitado;

IV - Auxiliar os funcionários fornecidos pelo Município de Coelho Neto/MA na execução dos serviços, disponibilizando orientação técnica a eles, a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo para vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se na data da assinatura do termo, com duração de 09 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal no 13.019/2014.

Parágrafo Único: Esta parceria poderá ser rescindida quando:

I - Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

II - Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro: O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com

as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Parágrafo segundo: Pela execução da parceria em desacordo com o estabelecido, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal no 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária:

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão -
(SEMPG)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
0901 FUNDEB

12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
1201 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção
1201 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste termo de Cooperação Técnica, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, bem como as alterações posteriores, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA RENÚNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne materialmente ou formalmente inexecutável, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS



Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal no 13.019/2014 e Decreto Federal no 8.726/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Coelho Neto/MA, 01 de abril de 2024.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Francisco Fontelis de Aguiar
Empresário

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2024

O Município de Coelho Neto/MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o imóvel objeto do Processo Administrativo de nº 012/2024 ESP, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade

Interesse Específico, conforme as leis municipais 738/2019 e 776/2022. O imóvel objeto está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georeferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse, e abertura de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Coelho Neto/MA.

Artigo 1º. O imóvel em regularização fica situado na Rua Rui Barbosa, s/nº, Bairro Centro, Coelho Neto/MA; com as seguintes medidas e confrontações: 09,10m de frente, confrontando-se com a Rua Rui Barbosa; 05,00m de fundo, confrontando-se com Januário Rocha Mendes; 66,60m de direita, confrontando-se com Ana Claudia Holanda Silva; 68,00m de esquerda, confrontando-se com imóvel de Florência de Sousa Leal. Totalizando uma área de 469,22m².

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, devendo o protocolo ocorrer no Departamento de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 22, §3º, da Lei Municipal nº 776/2022 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coelho Neto/MA, 05 de abril de 2024.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário de Municipal de Planejamento e Gestão.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO LUSTOSA DE MELO

Vice-Prefeito Municipal

FABIANA QUEIROZ COUTINHO RIBEIRO

Secretária de Saúde

WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA

Secretária de Educação

MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO

Secretário de Obras e Infraestrutura

MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA

Secretário de Meio Ambiente

SILAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES

Secretário de Juventude

DAURA DE JESUS SOUTO PINEHEIRO

Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

LUCAS SOUSA DA SILVA

Secretário de Esportes e Lazer

FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS

Secretária de Cultura

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS

Secretário de Comunicação

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS

Secretária de Assistência Social e Cidadania

JOSÉ ORLANDO AZEVÊDO DA SILVA

Secretário de Agricultura

FLAYNIE RÊGO DE ASSIS

Secretária da Mulher

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS

Secretário de Planejamento e Gestão

DOMINGOS DIAS DA SILVA

Secretário de Governo

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA

Chefe da Casa Civil

RAYMONYCE DOS REIS COELHO

Procuradora Geral do Município

BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO

Ouvidor Geral

HINO DE COELHO NETO

LETRA: José Sampaio de Oliveira

MELODIA: por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida
Grande é a tua localização
À margem esquerda do Rio Parnaíba
Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso
A indústria brotou de repente
Coelho Neto, teu nome reflete
A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente serás protegida
Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia
Tão grande são tuas tradições
Que teu povo fraterno e honesto
Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados
Florescem sob este céu escuro
Que a semente dos antepassados
Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente será protegida
com civismo, paz e moral.



Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,
Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121

